



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0107.01/2020

1º Parte: PREÂMBULO

a) **Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO (CONSUMO, INSTRUMENTAL E PERMANENTE), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

b) **Pregoeira Municipal:** Ana Flávia Teixeira

c) **Dotações Orçamentárias:**

Unidade Orçamentária	Órgão-Programa/Atividade	Fontes de Recurso
Sec. de Saúde - FUS	06.01-10.122.0045.2.054	1211000000
Sec. de Saúde - PAB	06.01-10.301.0037.2.055	1214000000

d) **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

e) **Local, forma de entrega e prazo:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

- Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição das **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.

A Pregoeira do Município de Acaraú, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16 de julho de 2020**, às **08h30min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Acaraú, localizada à Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, de forma integral, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, pela Lei n° 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1- Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, bem como verificará ainda, as condições da Licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa nas licitações através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;



II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL N° 0107.01/2020
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL N° 0107.01/2020
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e



traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas.

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir, e ainda:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - Qualificação Técnica, conforme o caso:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

c) Comprovação do licenciamento da empresa, perante o Departamento de Vigilância Sanitária Ministério da Saúde, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos objeto da licitação.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balançetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item b) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.



- c) Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

V - Demais Documentos de Habilitação:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:



- a) Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato);
- c) Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- d) **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos oficial de identidade e que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Acaraú se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários e totais irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.



8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no Item 9.2.1.

9.2.1- *Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

9.2.1.1- *Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

9.2.1.2- *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

9.2.1.3- *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

9.2.1.4- *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.*

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem



de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO



11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Ordenadora de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Ordenadora de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1.2- O(s) objeto(s) deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por



Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora de Despesas.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadora de Despesas da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias



úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificada no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a



alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas, nos horários de 08h às 12h, no endereço: Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo email: licitaacarau@hotmail.com.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas – TCE, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesas, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 01 de julho de 2020.


Ana Flávia Teixeira

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO (CONSUMO, INSTRUMENTAL E PERMANENTE), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE

Secretaria de Saúde

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

3.1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal aquisição de material ambulatorial para atendimento as 28 equipes de saúde da Família bem como odontológico (consumo, instrumental e permanente) destinados as 17 equipes do Município de Acaraú, considerando que se tratam de materiais essenciais a saúde pública municipal. A ausência destes representa eminente risco à saúde da população, o que impõe ao gestor público, o dever de agir com rapidez e celeridade, a fim de suprir tais necessidades e principalmente atender ao disposto no contexto constitucional, conforme se depreende da leitura do art. 196, CF, a saber: Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Faço saber que sem o fornecimento dos materiais supracitados não há como se alcançar resultados satisfatórios nos atendimentos/tratamentos realizados, tão pouco acatar aos ditames da Lei Maior.

4. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS COM ORÇAMENTO BÁSICO

MATERIAL AMBULATORIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FUS	PAB	VALOR UNITÁRIO	FUS	PAB
1	Abocath 14 (Cateter)	Cx/ 50	2	1	1	97,83	97,83	97,83
2	Abocath 16 (Cateter)	Cx/50	3	1	2	78,75	78,75	157,50
3	Abocath 18 (Cateter)	Cx/ 50	4	1	3	78,75	78,75	236,25
4	Abocath 20 (Cateter)	Cx/ 50	10	3	7	81,65	244,95	571,55
5	Abocath 22 (Cateter)	Cx/ 50	10	3	7	83,31	249,93	583,17
6	Abocath 24 (Cateter)	Cx/ 50	2	1	1	101,32	101,32	101,32
7	Acido Acético 5%	Litro	220	55	165	18,51	1.018,05	3.054,15
8	Álcool gel higienizador de mãos	Litro	500	125	375	30,10	3.762,50	11.287,50
9	Álcool Comum 70 %	Litro	1.000	250	750	12,21	3.052,50	9.157,50
10	Álcool Absoluto 97,5 GL	Litro	1.000	250	750	12,07	3.017,50	9.052,50
11	Almotolia Âmbar 300ml	Unid	100	25	75	5,58	139,50	418,50
12	Almotolia Branca 300ml	Unid	100	25	75	5,65	141,25	423,75
13	Agulha p/ canetas de aplicação de insulina 0,3 x 8 mm	Unid	5.000	1250	3750	0,98	1.225,00	3.675,00
14	Agulha desc. 13x4,5	Cx/100	100	25	75	16,56	414,00	1.242,00
15	Agulha desc. 20X5,5	Cx / 100	150	38	112	16,05	609,90	1.797,60

[Handwritten signatures]



16	Agulha desc. 25x7	Cx / 100	150	38	112	16,33	620,54	1.828,96
17	Agulha desc. 25x8	Cx / 100	100	25	75	16,05	401,25	1.203,75
18	Agulha desc. 30x07	Cx / 100	40	10	30	15,88	158,80	476,40
19	Agulha desc. 40x12	Cx / 100	30	8	22	16,05	128,40	353,10
20	Agulha desc. 40x16	Cx / 100	10	3	7	15,92	47,76	111,44
21	Algodão Hidrófilo 250 mg	Unid.	400	100	300	9,78	978,00	2.934,00
22	Algodão Hidrófilo 500 mg	Unid.	400	100	300	20,30	2.030,00	6.090,00
23	Aparelho p/ aferição de pressão adulto sem estetoscópio	Unid.	160	40	120	120,20	4.808,00	14.424,00
24	Aparelho p/ aferição de pressão pediátrica com estetoscópio	Unid.	10	3	7	138,73	416,19	971,11
25	Atadura de Crepom 10 cm pct/12	Pct / 12	3.000	750	2250	8,16	6.120,00	18.360,00
26	Atadura de Crepom 15 cm pct/12	Pct / 12	2.500	625	1875	12,10	7.562,50	22.687,50
27	Atadura de Crepom 20 cm pct/12	Pct / 12	2.000	500	1500	16,82	8.410,00	25.230,00
	Avental em plástico	Unid	150	38	112	30,85	1.172,30	3.455,20
	Bata de tecido feminina G (para exames ginecológicos)	unidade	600	150	450	3,73	559,50	1.678,50
30	Bateria de níquel 3 V p/ glicosímetro CR 2032	Unid	120	30	90	12,54	376,20	1.128,60
31	Bateria de níquel 9v p/ sonar digital	Unid	30	8	22	40,51	324,08	891,22
32	Bateria LR 41 NL p/ termômetro clínico	Unid	20	5	15	28,87	144,35	433,05
33	Caixa de Isopor 20 litros	Caixa	20	5	15	86,30	431,50	1.294,50
34	Caixa Térmica 20 litros (termolar)	Caixa	30	8	22	576,92	4.615,36	12.692,24
35	Campo Cirúrgico Fenestrado (Tecido)	Unid	100	25	75	17,31	432,75	1.298,25
36	Cânula p/ oxigênio 204 latex+silicone	Pacote/10 m	100	25	75	285,95	7.148,75	21.446,25
37	Cateter tipo óculos para oxigenio	unidade	100	25	75	1,81	45,25	135,75
38	Coletor Universal 50ml	Unid	20.000	5000	15000	0,75	3.750,00	11.250,00
39	Coletor de Urina Sistema Fechado 2.000ml c/Alsa Flexível	Unid	600	150	450	7,68	1.152,00	3.456,00
40	Coletor de Urina Sistema aberto com cordão 2.000ml	Pct/100	500	125	375	0,70	87,50	262,50
41	Coletor de Material Perfurocortante 13 litros	Unid	1.000	250	750	8,03	2.007,50	6.022,50
	Equipo para Nutrição Enteral Flexível	Unid.	3.000	750	2250	2,90	2.175,00	6.525,00
	Equipo macrogotas	Unid.	1.000	250	750	2,46	615,00	1.845,00
44	Escovinha Cervical estéril embalagem individual	Unid	10.000	2500	7500	0,63	1.575,00	4.725,00
45	Esparrapado 10cm x 4,5 m	Rolo	1.000	250	750	12,17	3.042,50	9.127,50
46	Esparrapado 4cm x 2 m (PROLENE ANTI ALERGICO)	Rolo	400	100	300	9,53	953,00	2.859,00
47	Espatula abaixa língua	Pct/100	1.000	250	750	6,65	1.662,50	4.987,50
48	Espátula de Ayres	Pct / 100	800	200	600	11,92	2.384,00	7.152,00
49	Especulo descartável pequeno estéril	Unid.	3.000	750	2250	1,73	1.297,50	3.892,50
50	Especulo descartável Médio estéril	Unid.	10.000	2500	7500	2,24	5.600,00	16.800,00
51	Especulo descartável Grande estéril	Unid.	2.000	500	1500	2,41	1.205,00	3.615,00
52	Éter Sulfúrico / Etilíco 50% densidade A 20° : 0,750	Litro	24	6	18	52,98	317,88	953,64
53	Extensor (multivia)	Unid	200	50	150	2,24	112,00	336,00
54	Fio de Nylon 2-0 45cm C/Agulha 2,5 cm	Cx / 24	5	2	3	80,27	160,54	240,81
55	Fio de Nylon 4-0 45cm C/Agulha	Cx / 24	6	2	4	79,30	158,60	317,20
56	Fio de Nylon 3-0 45cm C/Agulha	Cx / 24	6	2	4	80,27	160,54	321,08
57	Fio de Nylon 5-0 45cm C/Agulha	Cx / 24	2	1	1	80,27	80,27	80,27
58	Fita Adesiva Hospitalar (Branca)	Unid	2.000	500	1500	7,15	3.575,00	10.725,00
59	Fita Adesiva para Autoclave	Unid	2.000	500	1500	9,69	4.845,00	14.535,00

Handwritten signatures and initials.



60	Fita Métrica 1,50	Unid.	30	8	22	33,86	270,88	744,92
61	Formol 10%	Litro	6	2	4	30,46	60,92	121,84
62	Fralda descartável geriátrica Médio	Pct/8 unid	3000	750	2250	18,56	13.920,00	41.760,00
63	Fralda descartável geriátrica Grande	Pct/8 unid	6000	1500	4500	18,14	27.210,00	81.630,00
64	Fralda descartável geriátrica EX-G adulto	Pct/8unid	1300	325	975	22,33	7.257,25	21.771,75
65	Fralda descartável média pediátrica c/ elástico nas pernas	Pct/8	200	50	150	8,28	414,00	1.242,00
66	Fralda descartável Grande pediátrica c/ elástico nas pernas	Pct/8	200	50	150	8,28	414,00	1.242,00
67	Fralda descartável Ex - G pediátrica c/ elástico nas pernas	Pct/8	120	30	90	11,59	347,70	1.043,10
68	Fralda descartável XXG pediátrica c/ elástico nas pernas	Pct/8	360	90	270	19,57	1.761,30	5.283,90
69	Frasco p/ alimentação enteral 300 ml	Frasco	3.000	750	2250	2,04	1.530,00	4.590,00
70	Látex 200 p/ garrote	Unidade	100	25	75	38,13	953,25	2.859,75
71	Gazes acolchoada estéril 15cm x 30cm	Pct	60	15	45	4,89	73,35	220,05
72	Gazes 7,5x7,5 09 fios c/500	Pct	4.000	1000	3000	13,55	13.550,00	40.650,00
73	Gazes em rolo tipo queijo	Rolo	200	50	150	41,39	2.069,50	6.208,50
74	Gazes estéreis 7,5x7,5	Pct / 10	30.000	7500	22500	0,88	6.600,00	19.800,00
75	Gel para USG pH Neutro 300ml	Frs	300	75	225	5,77	432,75	1.298,25
76	Gel para USG pH Neutro 5 kg	Galão	20	5	15	54,18	270,90	812,70
77	Gel para USG pH Neutro 1 kg	Kg	60	15	45	14,05	210,75	632,25
78	Iodopovidine degermante	Litro	40	10	30	47,41	474,10	1.422,30
79	Iodopovidine Tópico	Litro	120	30	90	47,54	1.426,20	4.278,60
80	Kits completo p/ análise de cloro e pH	Unid	5	2	3	136,45	272,90	409,35
81	Kit de monofilamentos p/ teste de sensibilidade (SORRI-BAURU)	Unid	22	6	16	747,48	4.484,88	11.959,68
82	Lâminas de Bisturi nº 15	Cx / 100	10	3	7	72,74	218,22	509,18
83	Lâminas de Bisturi nº 22	Cx / 100	30	8	22	72,74	581,92	1.600,28
84	Lâminas de Bisturi nº 23	Cx/100	30	8	22	72,74	581,92	1.600,28
85	Lancetas de metal convencional descartáveis (modelo em anexo)	Cx/ 100	10	3	7	24,58	73,74	172,06
86	Lençol grande p/ maca tecido 210X90	Unid.	150	38	112	69,23	2.630,74	7.753,76
87	Lugol de SCHILLER 2% iodo metálico + 4% iodeto de potássio 100 ml H2O (próprio p/ prevenção colo uterino)	Litro	60	15	45	145,48	2.182,20	6.546,60
88	Luva cirúrgica esterilizada 7,0	Par	800	200	600	3,64	728,00	2.184,00
89	Luva cirúrgica esterilizada 7,5	Par	1.000	250	750	3,64	910,00	2.730,00
90	Luva cirúrgica esterilizada 8,0	Par	1.000	250	750	3,64	910,00	2.730,00
91	Luvas de Procedimento M	Cx / 100	2000	500	1500	85,28	42.640,00	127.920,00
92	Luvas de Procedimento G	Cx / 100	800	200	600	85,28	17.056,00	51.168,00
93	Luvas de Procedimento P	Cx /100	2.000	500	1500	85,28	42.640,00	127.920,00
94	Luvas de Procedimento Extra P	Cx /100	200	50	150	85,28	4.264,00	12.792,00
95	Manta p/ esterelização SMS 50x50	Pct / 100	100	25	75	198,16	4.954,00	14.862,00
96	Manta p/ esterelização SMS 70x70	Pct / 100	200	50	150	288,46	14.423,00	43.269,00
97	Manta p/ esterelização SMS 90x90	Pct / 100	100	25	75	496,65	12.416,25	37.248,75
98	Mascara para Aerosol Adulto Completa	Unid	100	25	75	15,18	379,50	1.138,50
99	Mascara para Aerosol Pediátrico Completa	Unid	100	25	75	15,18	379,50	1.138,50
100	Mascara descartável tripla camada com elástico	Cx /50	2.000	500	1500	144,23	72.115,00	216.345,00
101	Mascara bico de pato N 95	Unid.	2.000	500	1500	22,58	11.290,00	33.870,00
102	Óculos de acrílico	Unid.	20	5	15	7,15	35,75	107,25
103	Papel Interfolhado tam. 1,10	Fardo	100	25	75	57,69	1.442,25	4.326,75
104	Papel Lençol descartável 70x50	Rolo	500	125	375	21,57	2.696,25	8.088,75

(Handwritten signatures)



105	Pilha Média Alcalina p/ otoscópio	Unid	170	43	127	31,36	1.348,48	3.982,72
106	Pilha alcalina AA	Unid	180	45	135	31,61	1.422,45	4.267,35
107	Pilha alcalina AAA	Unid	140	35	105	32,11	1.123,85	3.371,55
108	Pinça Cheron Descartáveis Estétil	Unid	10.000	2500	7500	1,99	4.975,00	14.925,00
109	Preservativo 52mm Masculino	Cx/ 144	300	75	225	120,40	9.030,00	27.090,00
110	Reagente orto-tilidina p/ análise de cloro (solução 2)	Unid	10	3	7	21,32	63,96	149,24
111	Reagente vermelho de fenol p/análise de pH (solução 1)	Unid	10	3	7	21,32	63,96	149,24
112	Saco para lixo leitoso 100 litros	Unid	2.000	500	1500	0,71	355,00	1.065,00
113	Saco para lixo leitoso 50 litros	Unid	2.000	500	1500	0,43	215,00	645,00
114	Scalp 19	Cx / 200	2	1	1	115,38	115,38	115,38
115	Scalp 21	Cx / 200	5	2	3	115,38	230,76	346,14
116	Scalp 23	Cx / 200	5	2	3	115,38	230,76	346,14
	Scalp 25	Cx / 200	2	1	1	115,38	115,38	115,38
	Scalp 27	Cx / 200	2	1	1	115,38	115,38	115,38
119	Seringa 3 ml com agulha (25 x 7)	Unid.	4.000	1000	3000	0,55	550,00	1.650,00
120	Seringa 5 ml com agulha (25 x 7)	Unid	20.000	5000	15000	0,59	2.950,00	8.850,00
121	Seringa 10 ml sem agulha	Unid	5.000	1250	3750	0,77	962,50	2.887,50
122	Seringa 10 ml com agulha(25 x 7)	Unid	15.000	3750	11250	0,89	3.337,50	10.012,50
123	Seringa 20 ml sem agulha	Unid	2.000	500	1500	1,11	555,00	1.665,00
124	Seringa 20 ml com agulha(25 x 7)	Unid	5.000	1250	3750	1,24	1.550,00	4.650,00
125	Sonda externa com camisinha de maço com suporte	Unid	2.000	500	1500	1,89	945,00	2.835,00
126	Sonda Nasogastrica Curta Nº 12	Unid	200	50	150	1,09	54,50	163,50
127	Sonda Nasogastrica Curta Nº 14	Unid	200	50	150	1,24	62,00	186,00
128	Sonda Nasogastrica Curta Nº 14	Unid	200	50	150	1,24	62,00	186,00
129	Sonda Nasogastrica Longa Nº 16	Unid	200	50	150	1,27	63,50	190,50
130	Sonda Nasogastrica Longa Nº 16	Unid	200	50	150	1,27	63,50	190,50
131	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 06	Unid	3.600	900	2700	0,95	855,00	2.565,00
132	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 08	Unid.	9.000	2250	6750	1,01	2.272,50	6.817,50
133	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 10	Unid.	16.000	4000	12000	1,05	4.200,00	12.600,00
134	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 12	Unid.	14.000	3500	10500	1,09	3.815,00	11.445,00
	Sonda Uretral (sonda de alívio) Nº. 14	Unid	1.000	250	750	1,24	310,00	930,00
	Sonda de Foley Nº 14	Cx/10	30	8	22	85,28	682,24	1.876,16
137	Sonda de Foley Nº 16	Cx/10	50	13	37	85,28	1.108,64	3.155,36
138	Sonda de Foley Nº 18	Cx/10	50	13	37	85,28	1.108,64	3.155,36
139	Sonda de Foley Nº 20	Cx/10	5	2	3	85,28	170,56	255,84
140	Sonda Aspiração traqueal nº. 6	Unid	1800	450	1350	0,95	427,50	1.282,50
141	Sonda A. traqueal nº. 8	Unid	1500	375	1125	1,01	378,75	1.136,25
142	Sonda A. traqueal nº. 10	Unid	1.000	250	750	1,05	262,50	787,50
143	Termômetro clínico digital	Unid	300	75	225	34,37	2.577,75	7.733,25
144	Termômetro para Geladeira (temp. interna, externa e umidade)	Unid	10	3	7	150,00	450,00	1.050,00
145	Touca descartável safonada (com elástico)	Pct/100	1.000	250	750	25,08	6.270,00	18.810,00
146	Tubos Porta Lâminas 1 estrias Pleion c/ tampa hermética	Unid	2.000	500	1500	0,75	375,00	1.125,00



MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FUS	PAB	VALOR UNITÁRIO	FUS	PAB
1	Abaixador de língua em madeira c/ 100 unidades	Pacote	100	25	75	6,57	164,25	492,75
2	Ácido orto-fosfórico 37 %, gel, com 2,5 ml em seringa plástica	Unidade	400	100	300	2,52	252,00	756,00
3	Agente de união com flúor, fotopolimerizável, monocomp. com 4 ml	Frasco	200	50	150	48,94	2.447,00	7.341,00
4	Agulha gengival odontológica Curta 30 G com 100 peças	Caixa	150	38	112	66,97	2.544,86	7.500,64
5	Álcool líquido a 70% com 1.000 ml	Frasco	900	225	675	12,49	2.810,25	8.430,75
6	Algodão hidrófilo 500g	Pacote	90	23	67	20,61	474,03	1.380,87
7	Amálgama em cápsula, esférica e partícula fina, 1 porção, c/ 50 unidades, compatível com ap. Gnatus	Caixa	300	75	225	151,97	11.397,75	34.193,25
8	Amálgama em cápsula, esférica e partícula fina, 2 porções, c/ 50 unidades, compatível com ap. Gnatus	Caixa	300	75	225	229,25	17.193,75	51.581,25
9	Avental	Unidade	30	8	22	14,94	119,52	328,68
10	Babador plástico	Unidade	30	8	22	10,74	85,92	236,28
11	Broca cirúrgica de alta rotação zeckya	Unidade	50	13	37	45,15	586,95	1.670,55
12	Broca de alta rotação tipo carbide nº 245	Unidade	200	50	150	30,75	1.537,50	4.612,50
13	Broca odontológica de alta rotação diamantada 3082	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
14	Broca odont. de baixa rotação tipo carbidemultilam. lisa esférica nº 8	Unidade	150	38	112	43,93	1.669,34	4.920,16
15	Broca odont. de baixa rotação tipo carbidemultilamin. lisa esférica nº 6	Unidade	150	38	112	43,93	1.669,34	4.920,16
16	Broca odontológica de alta rotação 1032	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
17	Broca odontológica de alta rotação 1090	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
18	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cilíndrica 1092	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
19	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1034	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
20	Broca odontológicas de alta rotação diamantada cônica invertida 1062	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
21	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1012	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
22	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1014	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
23	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1016	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
24	Broca odontológicas de alta rotação diamantada esférica 1019	Unidade	200	50	150	3,17	158,50	475,50
25	Broca odontológicas de alta rotação para acabam. fino 3118 F	Unidade	200	50	150	3,90	195,00	585,00
26	Clorexidina, solução aquosa, 0,12%, frasco plástico 250 ml	Frasco	300	75	225	30,26	2.269,50	6.808,50
27	Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tub. de 1,8 ml	Caixa	1000	250	750	93,96	23.490,00	70.470,00
28	Cloridrato de prilocaína com felipressina 3%, cont. 50 tub de 1,8 ml	Caixa	100	25	75	168,39	4.209,75	12.629,25
29	Composição de hidróxido de cálcio radiopaca, contendo um tubo de pasta base 13g, um	Caixa	90	23	67	40,43	929,89	2.708,81

[Handwritten signatures]



	tubo de pasta catalisadora 11g e bloco de mistura							
30	Compressa de gaze hidrófila, tam. 7,5 cm x 7,5 cm, com 500 unidades	Pacote	720	180	540	14,10	2.538,00	7.614,00
31	Cotosol (restauração provisória)	Frasco	100	25	75	11,74	293,50	880,50
32	Creme dental fluoretado, bisnaga plástica com tampa, 90g	Bisnaga	30.000	7500	22500	2,35	17.625,00	52.875,00
33	Cunha cervical odontológica de madeira com 26 unidades	Caixa	50	13	37	12,79	166,27	473,23
34	Dessensibilizantedentinário	Vidro	50	13	37	152,14	1.977,82	5.629,18
35	Escova de Aço para Brocas	Unidade	50	13	37	13,15	170,95	486,55
36	Escova de dente com cabeça pequena, cerdas médias e retas	Unidade	30.000	7500	22500	1,36	10.200,00	30.600,00
37	Escova de Robson 8040 CA	Unidade	300	75	225	2,23	167,25	501,75
38	Escovão de mão para lavar instrumental	Unidade	60	15	45	16,18	242,70	728,10
39	Espelho bucal plano nº 5	Unidade	300	75	225	4,31	323,25	969,75
40	Evidenciador de placa bacteriana (Fucsina) embalagem com 10 ml	Frasco	90	23	67	10,18	234,14	682,06
41	Fio de sutura, Seda, 3-0, 45 cm, com agulha, estéril, 24 envelopes	Caixa	500	125	375	83,51	10.438,75	31.316,25
42	Fio dental com 500 metros	Rolo	90	23	67	23,22	534,06	1.555,74
43	Fita adesiva branca para embalar pacote	Unidade	100	25	75	7,44	186,00	558,00
44	Fita adesiva teste para Autoclave	Unidade	200	50	150	10,05	502,50	1.507,50
45	Flúor gel para aplic. tópica 1,23 % NEUTRO, com 200 ml	Frasco	500	125	375	7,57	946,25	2.838,75
46	Gorro Feminino descart. com elástico (touca), pacote com 100 unidades	Pacote	500	125	375	26,10	3.262,50	9.787,50
47	Hemostesin - solução hemostática	Vidro	100	25	75	34,97	874,25	2.622,75
48	Hidróxido de cálcio P.A. odontológico com 10 g.	Frasco	90	23	67	7,81	179,63	523,27
49	Hipoclorito de Sódio a 1%	Litro	500	125	375	9,92	1.240,00	3.720,00
50	Ionômero de vidro fotopolimerizável Cor A2 ou A3	Kit	75	19	56	28,58	543,02	1.600,48
51	Ionômero de vidro, conjunto com líquido e pó	Caixa	360	90	270	125,16	11.264,40	33.793,20
52	Kit de brocas multilamin. para acabam. de restaurações de amálgama	Kit	30	8	22	127,87	1.022,96	2.813,14
53	Lâmina de Bisturi nº 12	CX/100	20	5	15	75,68	378,40	1.135,20
54	Lâmina de Bisturi nº 15	CX/100	20	5	15	75,68	378,40	1.135,20
55	Lidocaína 5 % tópico, 12 g., sabor tutti-fruti	Pote	200	50	150	15,40	770,00	2.310,00
56	Lima tipo Hedstroem 1ª Série	Caixa	50	13	37	75,68	983,84	2.800,16
57	Lima tipo Hedstroem 2ª Série	Caixa	50	13	37	75,68	983,84	2.800,16
58	Luva de borracha grossa para lavagem de instrumental, tamanho P	Par	50	13	37	17,62	229,06	651,94
59	Luva de borracha grossa pra lavagem de instrumental, tamanho M	Par	30	8	22	17,62	140,96	387,64
60	Luva de látex para procedim. com 100 unid. ambidestras tamanho M	Caixa	1500	375	1125	88,73	33.273,75	99.821,25
61	Luva de látex para procedim. com 100 unid. ambidestras tamanho P	Caixa	1500	375	1125	88,73	33.273,75	99.821,25
62	Luva de látex para procedim. com 100 unid. ambidestras tamanho PP	Caixa	800	200	600	88,73	17.746,00	53.238,00
63	Luva de látex para procedim. com 100 unid. ambidestras tamanho Grande	Caixa	500	125	375	88,73	11.091,25	33.273,75
64	Máscara descartável de proteção com tripla camada com 40 unidades	Pacote	450	112	338	150,05	16.805,60	50.716,90



65	Manta TNT 50x50	Pct/100	90	23	67	247,91	5.701,93	16.609,97
66	Material Restaurador Intermediário (IRM), conjunto pó e líquido	Caixa	220	55	165	36,27	1.994,85	5.984,55
67	Matriz de aço inox odontológica 5 mm x ½ m	Caixa	100	25	75	2,87	71,75	215,25
68	Matriz de aço inox odontológica 7 mm x ½ m	Caixa	100	25	75	2,87	71,75	215,25
69	Mepivacaína 2 % com adrenalina, contendo 50 tub. plásticos de 1,8 ml	Caixa	200	50	150	206,16	10.308,00	30.924,00
70	Mepivacaína 3 % sem vaso contritor 50 tub. plásticos de 1,8 ml	Caixa	50	13	37	206,16	2.680,08	7.627,92
71	Microbrush com 100 unidades	Caixa	200	50	150	23,22	1.161,00	3.483,00
72	Óculos de Proteção cor cristal c/ haste plástica móvel	Unid.	30	8	22	7,44	59,52	163,68
73	Óleo spray para Alta Rotação	Frasco	80	20	60	44,10	882,00	2.646,00
74	Óleo spray para Baixa Rotação	Frasco	80	20	60	44,10	882,00	2.646,00
75	Otosporin - medicação intracanal	Frasco	40	10	30	50,10	501,00	1.503,00
76	Pacote de gaze esterilizada, 7,5 x 7,5, com 5 unidades cada	Pacote	5400	1350	4050	0,78	1.053,00	3.159,00
77	Papel carbono para articulação, bloco com 100 unidades	Bloco	90	23	67	4,57	105,11	306,19
78	Pasta profilática com flúor sabor tutti-fruti 90g.	Tubo	100	25	75	7,57	189,25	567,75
79	Pedra de arkasas	Unidade	20	5	15	28,71	143,55	430,65
80	Pedra pomes extra fina 100g	Frasco	30	8	22	6,45	51,60	141,90
81	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. A 2 (FGM)	Unidade	150	38	112	34,45	1.309,10	3.858,40
82	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. B 2 (FGM)	Unidade	90	23	67	34,45	792,35	2.308,15
83	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. A 3 (FGM)	Unidade	150	38	112	34,45	1.309,10	3.858,40
84	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. B 1 (FGM)	Unidade	90	23	67	34,45	792,35	2.308,15
85	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. Opaco (FGM)	Unidade	90	23	67	34,45	792,35	2.308,15
86	Rolo de PVC Filme plástico Transparente com 300 metros	Rolo	300	75	225	127,87	9.590,25	28.770,75
87	Rolos dentais de algodão, tamanho padrão, com 100 unidades	Pacote	900	225	675	4,18	940,50	2.821,50
88	Sabão líquido - Antisséptico	Frasco	150	38	112	38,88	1.477,44	4.354,56
89	Selante resinoso fotop., cor branca, com aplicador descartável	Caixa	60	15	45	127,61	1.914,15	5.742,45
90	Solução Germ/ rio (para esterilização de instrumental odontológico)	Litro	360	90	270	82,20	7.398,00	22.194,00
91	Sugador odontológico descartável com 40 unidades	Pacote	1000	250	750	11,48	2.870,00	8.610,00
92	Sugador cirúrgico esterilizado com 24 unidades	Caixa	50	13	37	36,27	471,51	1.341,99
93	Tiras de lixa para restaur. estéticas 4 x 170 mm contendo 150 unidades	Caixa	100	25	75	12,06	301,50	904,50
94	Tiras de lixa de aço odontológica 4 mm com 12 unidades	Pacote	100	25	75	10,58	264,50	793,50
95	Tiras de poliéster para restauração de resina e silicato com 50 unidades	Pacote	100	25	75	2,87	71,75	215,25
96	Tricresol formalina com 10 ml	Vidro	50	13	37	9,14	118,82	338,18
97	Verniz forrador de cavidade com 15 ml	Unidade	50	13	37	34,45	447,85	1.274,65

Handwritten signatures and initials



MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FUS	PAB	VALOR UNITÁRIO	FUS	PAB
1	Alavanca seldin (conjunto com 3 peças)	Unidade	50	12	38	38,23	458,76	1.452,74
2	Alveolótomo	Unidade	20	5	15	130,21	651,05	1.953,15
3	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio	Unidade	50	12	38	11,05	132,60	419,90
4	Bandeja para exame clínico tam. 22 x 12 x 1,5 cm	Unidade	100	25	75	46,21	1.155,25	3.465,75
5	Bandeja funda para cirurgia tamanho médio 20 x 30	Unidade	40	10	30	144,02	1.440,20	4.320,60
6	Broqueiro plástico com tampa e três divisões (tipo placa de petri)	Unidade	20	5	15	5,13	25,65	76,95
7	Brunidor nº 6 para restaurações de amálgama	Unidade	40	10	30	11,50	115,00	345,00
8	Brunidor ovo de pato para restaurações de amálgama	Unidade	40	10	30	11,50	115,00	345,00
9	Cabo de bisturi nº 3	Unidade	40	10	30	16,90	169,00	507,00
10	Cabo para espelho nº 16 acoplável ao espelho bucal plano nº 5	Unidade	100	25	75	5,73	143,25	429,75
11	Caixa inox com tampa para acondicionamento de instrumental com tamanho 36 x 22 x 9 cm	Unidade	30	7	23	655,41	4.587,87	15.074,43
12	Caixa inox com tampa para acondicionamento de instrumental com tamanho 18 x 08 x 05 cm, perfurada p/ utilização em autoclave	Unidade	30	7	23	143,05	1.001,35	3.290,15
13	Conjunto de condensadores holleback nº 1, 2 e 6	Conjunto	50	12	38	34,96	419,52	1.328,48
14	Cureta (colher) de dentina nº 17	Unidade	30	7	23	11,65	81,55	267,95
15	Cureta (colher) de dentina nº 18	Unidade	30	7	23	10,90	76,30	250,70
16	Cureta (colher) de dentina nº 19	Unidade	30	7	23	10,90	76,30	250,70
17	Cureta alveolar (cirúrgica)	Unidade	30	7	23	15,03	105,21	345,69
18	Cureta periodontal universal	Unidade	30	7	23	15,03	105,21	345,69
19	Cureta periodontal nº 5-6	Unidade	50	12	38	15,03	180,36	571,14
20	Cureta periodontal nº 7-8	Unidade	50	12	38	15,03	180,36	571,14
21	Cureta periodontal nº 11-12	Unidade	50	12	38	15,03	180,36	571,14
22	Cureta periodontal nº 13-14	Unidade	50	12	38	15,03	180,36	571,14
23	Esculpidor de holleback 3S	Unidade	50	12	38	10,90	130,80	414,20
24	Esculpidor discóide e cleóide	Unidade	50	12	38	10,90	130,80	414,20
25	Espátula de inserção nº 01	Unidade	50	12	38	14,06	168,72	534,28
26	Espátula nº 24	Unidade	50	12	38	14,06	168,72	534,28
27	Fórceps nº 01 infantil	Unidade	30	7	23	126,46	885,22	2.908,58
28	Fórceps nº 150 infantil	Unidade	30	7	23	126,46	885,22	2.908,58
29	Fórceps nº 151 infantil	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
30	Fórceps nº 01	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
31	Fórceps nº 150	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
32	Fórceps nº 151	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
33	Fórceps nº 16	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
34	Fórceps nº 17	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
35	Fórceps nº 18L	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
36	Fórceps nº 18R	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
37	Fórceps nº 65	Unidade	20	5	15	114,34	571,70	1.715,10
38	Fórceps nº 69	Unidade	20	5	15	114,34	571,70	1.715,10
39	Lima para osso	Unidade	20	5	15	56,34	281,70	845,10

[Handwritten signatures]



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Saúde



40	Lixeira com tampa	Unidade	30	7	23	228,67	1.600,69	5.259,41
41	Pinça clínica	Unidade	100	25	75	15,48	387,00	1.161,00
42	Pinça hemostática pequena curva	Unidade	20	5	15	45,26	226,30	678,90
43	Pinça hemostática pequena reta	Unidade	20	5	15	45,26	226,30	678,90
44	Placa de vidro média	Unidade	30	7	23	16,67	116,69	383,41
45	Porta agulha Mayo (tam. Pequeno)	Unidade	50	12	38	42,88	514,56	1.629,44
46	Porta agulha Mathieu médio	Unidade	50	12	38	66,70	800,40	2.534,60
47	Porta amálgama de plástico resistente a esterilização	Unidade	50	12	38	21,20	254,40	805,60
48	Porta detrito	Unidade	20	5	15	254,87	1.274,35	3.823,05
49	Porta Matriz de Toffemire	Unidade	40	10	30	36,92	369,20	1.107,60
50	Pote Dappen de plástico, diversas cores	Unidade	40	10	30	3,62	36,20	108,60
51	Seringa anestésica carpule	Unidade	50	12	38	44,43	533,16	1.688,34
52	Sindesmótomo	Unidade	50	12	38	13,77	165,24	523,26
53	Sonda Exploradora	Unidade	50	12	38	10,67	128,04	405,46
54	Tesoura gengival reta	Unidade	50	12	38	23,82	285,84	905,16
55	Tesoura gengival curva	Unidade	50	12	38	23,82	285,84	905,16
56	Pinça Allis	Unidade	30	7	23	47,64	333,48	1.095,72
57	Descolador de Molt	Unidade	30	7	23	21,44	150,08	493,12
58	Cureta de Molt num. 09	Unidade	20	5	15	21,44	107,20	321,60
59	Afastador de Minesota	Unidade	12	3	9	19,29	57,87	173,61
60	Afastador de Farabeuf	Unidade	12	3	9	19,72	59,16	177,48
61	Tesoura de Metzebaum	Unidade	12	3	9	47,64	142,92	428,76
62	Pinça Dietrich	Unidade	10	3	7	154,83	464,49	1.083,81
63	Pinça tipo Bachaus	Unidade	12	3	9	42,88	128,64	385,92
64	Maguiera de Látex para Sugador	Metro	30	7	23	29,78	208,46	684,94
65	Pinça Mosquito Curva	Unidade	15	4	11	34,54	138,16	379,94
66	Abridor de Boca	Unidade	20	5	15	5,96	29,80	89,40
67	Expandexadulto e infantil	Conjunto	10	3	7	46,45	139,35	325,15

MATERIAL ODONTOLÓGICO - PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FUS	PAB	VALOR UNITÁRIO	FUS	PAB
1	Aparelho amalgamador de cápsulas.	Unid.	6	2	4	1.106,39	2.212,78	4.425,56
2	Aparelho de ultrassom pizoeletrico e jato de bicarbonato, com frequência de 30 khz certificado pela ANVISA.	Unid.	10	3	7	3.386,90	10.160,70	23.708,30
3	Aparelho Fotopolimerizador com led, potência luminosa de 1200mw/cm ² , certificado pela ANVISA.	Unid.	10	3	7	1.196,70	3.590,10	8.376,90
4	Armário em fórmica para guarda de materiais, com duas portas, chave e quatro prateleiras em fórmica, cor cinza claro e azul.	Unid.	10	3	7	713,25	2.139,75	4.992,75
5	Autoclave odontológica, com capacidade de 21 litros, tanque e bandejas em aço inox, potência 1600w, voltagem 220.	Unid.	14	4	10	4.912,11	19.648,44	49.121,10
6	Cadeira secretária executiva, banquetas giratórias com sistema de elevação.	Unid.	14	4	10	397,19	1.588,76	3.971,90
7	Câmara escura	Unid.	5	2	3	306,35	612,70	919,05
8	Caneta de alta rotação autoclavável, com spray triplo, com no mínimo 300.000 rpm, acoplável a qualquer tipo de equipo odontológico.	Unid.	20	5	15	674,39	3.371,95	10.115,80
9	Carrinho de suprimentos em fórmica, com	Unid.	14	4	10	553,19	2.212,76	5.531,90



	quatro rodízios e quatro gavetas, com chave na primeira gaveta.							
10	Compressor odontológico isento de óleo, silencioso, com regulador de pressão com manômetro, capacidade do tanque 30 litros, pressão máxima: 8 bar/120psi, voltagem: 200/240v-60Hz.	Unid.	8	2	6	4.267,49	8.534,98	25.604,94
11	Condicionador de ar split 12.000 btus.	Unid.	10	3	7	3.955,90	11.867,70	27.691,30
12	Consultório odontológico com cadeira, equipo, unidade de água e refletor.	Unid.	10	3	7	22.127,75	66.383,25	154.894,25
13	Contra-ângulo de formato anatômico, baixo peso, autoclavável.	Unid.	15	4	11	573,99	2.295,96	6.313,89
14	Mesa auxiliar inox-bandeja e quatro rodízios, dim. 1,20x 0,45x 0,80m.	Unid.	5	2	3	389,8	779,60	1.169,40
15	Mesa escritivaninha (birô) com duas gavetas, dimensões 1,00 x 0,60x 0,74m	Unid.	14	4	10	325,55	1.302,20	3.255,50
16	Micromotor de formato anatômico, baixo peso, autoclavável.	Unid.	15	4	11	736,99	2.947,96	8.106,89
17	Mocho odontológico a gás com base para apoio dos pés, com 5 rodízios e apoio completo para coluna.	Unid.	10	3	7	359,01	1.077,03	2.513,07
18	Seringa tríplex	Unid.	10	3	7	44,96	134,88	314,72

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global estima-se em **R\$ 3.739.438,16 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas nº 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 e Fontes de Recurso:

Unidade Orçamentária	Órgão-Programa/Atividade	Fontes de Recurso
Sec. de Saúde - FUS	06.01-10.122.0045.2.054	1211000000
Sec. de Saúde - PAB	06.01-10.301.0037.2.055	1214000000

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir, e ainda:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;



- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF e;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - Qualificação Técnica, conforme o caso:



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

c) Comprovação do licenciamento da empresa, perante o Departamento de Vigilância Sanitária Ministério da Saúde, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos objeto da licitação.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c) Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;



e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

V - Demais Documentos de Habilitação:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários e totais irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e



os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos



05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou contínua, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.



- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

11. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020.

12. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 01 de julho de 2020.

Liduína Fátima Freitas dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 0107.01/2020

À

Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO (CONSUMO, INSTRUMENTAL E PERMANENTE), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

JW



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

Handwritten signature



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2020.

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ - Secretário(a) de Saúde do Município de Acaraú/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, constantes do(s) Item(ns) _____, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s). Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição das **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.



4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 e Fontes de Recurso:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Fontes de Recurso
Sec. de Saúde - FUS	06.01-10.122.0045.2.054	1211000000
Sec. de Saúde - PAB	06.01-10.301.0037.2.055	1214000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento



contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

